REGISTRO
FLS. 110V DO LIVRO Nº 06
Caçu. 19 / 05 / 89

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 569, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1988

Altera a redação de dispositivos das Leis nºs 566 e 567, de 8 de novembro de 1988.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os dispositivos adiante indicados das Leis nºs 566 e 567, de 8 de novembro de 1988, consecutivamente, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - É reconhecida de utilidade pública a SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR DA VILA MUTIRÃO DE CAÇU, com sede nesta cidade".

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR DA VILA MUTIRÃO DE CAÇU, para edificação de moradias populares, através do programa do Mutirão Habitacional Comunitário da Secretaria Especial de Ação Comunitária da Presidência da República, os seguintes terrenos: lotes nºs. 02 a 21, 23 a 29, 31 a 40 da quadra nº 41; lotes nºs. 02 a 07, 10 a 40 da quadra nº 39; lotes nºs 17-A a 17-J, 18-D a 18-J da quadra nº 42; lotes nºs 17-A a 17-H, 17-J, 18-A a 18-J da quadra nº 40, do Loteamento Municipal, desta cidade".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 9 de dezembro de 1988.

Adauto Lousado Santos

Dna Maura de Sousa